



www.LeisMunicipais.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.890/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, VISANDO À MÚTUA COLABORAÇÃO PARA A QUALIFICAÇÃO DO SUS POR MEIO DO PROGRAMA ASSISTIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Guaporé, objetivando a mútua colaboração entre os partícipes para a tomada de serviços e qualificação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO - HOSPITAL DE GUAPORÉ.

Art. 2º O convênio tem por finalidade o incentivo à qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS), através do Programa ASSISTIR, especificamente nas especialidades clínica e cirúrgica de Coloproctologia.

Art. 3º Como obrigação decorrente deste ajuste, o Município de Protásio Alves compromete-se ao repasse mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) por procedimento cirúrgico completo de Coloproctologia realizado, a título de complementação do Teto MAC, valores estes que serão destinados à instituição hospitalar interveniente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/____

Bruna Turani Dallacort
Secretária de Administração.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/02/2026

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais